



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 279/2017

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, valor do Piso Nacional de Salário, como menor valor do vencimento básico para os servidores público do Poder Executivo Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, nenhum servidor público Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior ao Piso Nacional de Salário, a partir de 02 de janeiro de 2017, no valor de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**.

Art. 2º. O poder Executivo deve expedir, se forem os casos, atos estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessários à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal

CNPJ/MF 13.110.408/0001-68
PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 42.630-000, SIRIRI-SERGIPE
TEL/FAX (79) 3297-1232